

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 3.299, DE 2004

Acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996, permitindo ao produtor rural plantar sem assistência técnica de agrônomo, nas condições que especifica.

Autor: Deputado Sérgio Caiado

Relator: Deputado Dilceu Sperafico

Voto em Separado: Deputado João Grandão

O PL em debate acrescenta parágrafo ao art. 6º, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996, que “regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, e dá outras providências”, afirmando que o produtor rural poderá plantar sem assistência de engenheiro agrônomo em uma área de até 4 (quatro) módulos fiscais, sem que fique configurado exercício ilegal de profissão.

Em sua justificativa, o autor afirma que o CREA “está forçando uma interpretação da legislação em seu favor, criando, de forma arbitrária, uma reserva de mercado para a categoria dos agrônomos.”

A maior parte dos agricultores que plantam até 4 módulos fiscais, infelizmente, não recebe qualquer tipo de assistência técnica. Preocupado com isso, no ano passado, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) tornou-se responsável pelas ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) e está recuperando o sistema nacional de assistência técnica e extensão rural, articulando as diversas Emater's, instituições estaduais, cooperativas, movimentos sociais e universidades.

A Ater, quando contextualizada a partir de um enfoque sistêmico, e com base em metodologia participativa focada nas bases científicas da agroecologia constitui um fator preponderante para a conservação dos recursos naturais e para a popularização da agroecologia em áreas de concentração de pequenos produtores.

Nesse sentido, acreditamos que o Ministério do Desenvolvimento Agrário, ao propor uma política de Ater pública e gratuita para a pequena produção, baseada no enfoque sistêmico, na metodologia participativa e com base nas premissas agroecológicas, tratará a agricultura como ecossistema cultivado e socialmente gerido, e não estará apenas realizando a reforma agrária e fortalecendo a pequena produção, mas também estará colaborando fortemente para conservação dos recursos naturais e o uso adequado de agrotóxicos.

Diante disso, não creio que a aprovação desse PL se justifique. Portanto, declaro voto contrário ao Projeto de Lei N° 3.299 de 2004.

**Deputado João Grandão
(PT/MS)**